

Lei nº 4

De 12 de Outubro de 1963.

"Autorisa serviços preliminares para reforma da rede de abastecimento d'água da cidade e contém outras providências"

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar os serviços preliminares para reforma da rede de abastecimento de água da cidade, inclusive trabalhos técnicos e desapropriação de mananciais, julgados de utilidade pública podendo despende, para esse fim, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Artº 2º - Para fazer face a despesa autorizada pelo artigo anterior, consta em dotação 8-63-4 do orçamento para 1964, a importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir

por tão inteiramente como nele se contém

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, 12 de Outubro de 1963.

Amílcar Jairo

Prefeito Municipal

Francisabany
Secretário

Registrado e publicado no secretário desta
Prefeitura em 12 de Outubro de 1963

Francisabany
Secretário